



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2022**

**Lei nº 14.133/2021**  
**IN nº 67/2021**

**Contratação de serviços de editoração e publicação e comercialização, com o fornecimento de material para publicação do livro digital (e-book)**

### **1. OBJETO**

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para à **a contratação dos serviços de publicação de um e-book intitulado “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”, de autoria do Prof. Everton Rodrigues da Silva, docente permanente do PPGPS**, para atendimento ao Programa de Pós-Graduação da UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

### **2. ABERTURA**

Data de abertura da Sessão: 16/11/2022

Horário de início da Etapa dos lances: 08:00 h

Período da Etapa de Lances: 07:00 h

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Prestação de serviços de editoração e publicação e comercialização, com o fornecimento de material para publicação do livro digital (e-book): “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”.

**3.2** Serão incluídos nestes serviços: projeto gráfico (miolo e capa); diagramação do miolo; solicitação dos registros de ISBN (impresso e digital/e-book) e ficha catalográfica (incluindo

a taxa da Câmara Brasileira do Livro – CBL); programação do ebook, a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor; registro DOI para o livro digital/ebook; uma prova digital para revisão e aprovação do autor da obra; fechamento de arquivos para a impressão e finalização da edição; comercialização da obra no formato digital (e-book) e impressa; impressão do livro sob demanda.

**3.3** Este Termo de Referência não envolve a impressão do livro, envolve apenas as etapas relacionadas à produção e comercialização do e-book. O livro será disponibilizado para venda no site da editora, podendo ser comprado no formato ebook ou impresso, em ambos os casos o custo cabe ao comprador.

**3.4** Para atendimento da Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade (PPGPS) da PRPPG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhadas constante deste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.**

**3.5** Todos os direitos autorais pertencem ao autor da obra “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”, de autoria do Prof. Everton Rodrigues da Silva, docente permanente do PPGPS e da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, protegidos na forma da Lei nº 9.610/98. Sua violação implica em responsabilidade penal.

#### **4. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**4.1** As especificações contidas neste Aviso de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as constantes do Aviso de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Licitação Eletrônica em andamento.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e Aviso de Licitação Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE D LANCES**

**5.1** O critério de julgamento será pelo **menor preço por item.**

##### **5.2 Fase de Lances**

**5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

**5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

**5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**5.2.4** O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um) real.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfnas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**6.2** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as empresas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.4** Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

**6.5** A empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

**6.5.1** A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada dos serviços, preço unitário e total e (catálogo se houver), quando convocada.

**6.5.2** O não envio da proposta e (catálogo se houver) no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**6.6** O Prazo de entrega e da prestação dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

**6.7** O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

**6.7.1** Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

**6.7.1.1** Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

**6.8** A Empresa vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

**6.9** A Empresa vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**6.10** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**7.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**7.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão

emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

**7.2** Para os **serviços a serem executados a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**7.2.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**7.2.2** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitadas.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e EXECUÇÃO**

**8.1** Como subsídio às Editoras candidatas à prestação do serviço, deve-se considerar como referência o texto original com a seguinte formatação: 351 laudas (páginas) em formato de folha A4; texto em Arial (n.12), espaçamento 1,5; Margens Superior e Esquerda 3 cm e Inferior e Direita 2 cm.

**8.2** A UNIFAL-MG (a contratante) fornecerá o conteúdo do livro, cabendo ao contratado fazer a diagramação.

**8.3** O livro deverá ser confeccionado com as seguintes especificações:

Número de páginas do livro a ser confeccionado: 531 páginas.

Dimensões: 14 x 21 cm ou 16 x 23 cm.

Formato da diagramação do texto do miolo: conforme norma ABNT.

Papel do miolo: Papel Offset 75gr/m<sup>2</sup>. 1x1 cor (preto), com imagens em alta qualidade. Miolo Costurado e Colado.

Papel de capa: Papel Supremo 250gr/m<sup>2</sup>. 4x0 cores. Acabamento: Bopp Fosco. 2 orelhas de 7 cm cada.

**8.4 Serviços de edição prestados:** projeto gráfico (miolo e capa); diagramação do miolo; programação do ebook, a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor; prova digital para revisão e aprovação do autor da obra; fechamento de arquivos para a impressão e finalização da edição;

**8.5 Serviços de impressão prestados:** este Termo de Referência não envolve a impressão do livro, envolve apenas as etapas relacionadas à produção e comercialização do e-book. O livro será disponibilizado para venda no site da editora, podendo ser comprado no formato ebook ou impresso, em ambos os casos o custo cabe ao comprador.

**8.6 Serviços de publicação prestados:** registros de ISBN (impresso e digital/e-book) e ficha catalográfica (incluindo a taxa da Câmara Brasileira do Livro – CBL); registro DOI para o livro digital/e-book

**8.7 Serviços de comercialização prestados:** comercialização da obra no formato digital (e-book) e impresso.

## **8.8 Da Execução**

**8.8.1** Declarada vencedora, será emitida e encaminhada à CONTRATADA a Nota de Empenho no valor total da contratação e o conteúdo do livro para a diagramação do objeto.

**8.8.2** A CONTRATADA deverá encaminhar **1 (uma) amostra do livro** para verificação da conformidade do exemplar no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**8.8.3** Após o recebimento da amostra, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, será emitido o atestado de aprovação para a publicação do livro ou a solicitação de correções que se fizerem necessárias.

**8.8.4** Se houver necessidade de correção na amostra enviada a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias** corridos para reenvia-la devidamente corrigida.

**8.8.5** O requisitante terá o mesmo prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para reanálise da amostra.

**8.8.6** Aprovada a amostra, será encaminhado o **atestado de aprovação e liberação para publicação pela CONTRATADA**.

**8.8.7** Todas as despesas pelo envio da amostra (seja digital e/ou impressa) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.8.8** Após o recebimento do atestado de aprovação e liberação para publicação, a **CONTRATADA** terá o prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para realizar a publicação do livro, objeto deste Termo de Referência.

**8.8.9** Após a publicação a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal do serviço executado.

**8.8.10** O descumprimento de qualquer prazo para a entrega da amostra ou da publicação será caracterizado inadimplência contratual com a devida aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência.

**8.9 Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica.**

**8.10** A empresa vencedora é responsável por qualquer dano causado nos serviços gráficos, durante a prestação de serviços.

**8.11 Todas as remunerações ou ganhos econômicos auferidos com a transferência de tecnologia; com a utilização de direitos autorais; e com o licenciamento para uso ou exploração de qualquer tipo de propriedade intelectual de titularidade da UNIFAL-MG, serão devidamente estabelecidos em instrumento próprio e seguirão o disposto na Política de Inovação da UNIFAL-MG (Resolução 14/2020 CONSUNI-UNIFAL), sempre de forma a garantir que ao menos 2/3 (dois terços) dos valores auferidos sejam destinados ao Fundo de Inovação Tecnológica, nos termos do art. 32 da referida resolução.**

**8.12** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**8.13** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**8.14** Os serviços devem ser executados de acordo com as condições do Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Empresa Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados para execução e entrega;

**9.2** Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Empresa Contratada;

**9.3** A UNIFAL-MG fiscalizará o andamento dos serviços em qualquer fase da execução;

**9.4** Em hipótese alguma, poderá a empresa contratada alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência.

## **10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** A Empresa interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que

examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**10.3** Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**10.4** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados**.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Conforme estabelecido na **Cláusula 15 do Termo de Referência**.

## **12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**12.1** As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** **As empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .**

**13.2** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 08 de novembro de 2022.

PROF. DR. MAYK VIEIRA COLEHO  
Pró-Reitor de Administração e Finanças  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 08/11/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859425** e o código CRC **6FD3B454**.

Referência: Processo nº 23087.015539/2022-70

SEI nº 0859425



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.015539/2022-70

### Dispensa de Licitação Eletrônica

**Lei nº 14.133/2021**  
**IN 67/2021**

**Contratação de serviços de editoração e publicação e comercialização, com o fornecimento de material para publicação do livro digital (e-book)**

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação dos serviços de publicação de um e-book intitulado “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”, de autoria do Prof. Everton Rodrigues da Silva, docente permanente do PPGPS**, para atendimento ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade (PPGPS) da PRPPG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

### 1.2 Descrição Do Objeto:

**1.2.1** Prestação de serviços de editoração e publicação e comercialização, com o fornecimento de material para publicação do livro digital (e-book): “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”.

**1.2.2** Serão incluídos nestes serviços: projeto gráfico (miolo e capa); diagramação do miolo; solicitação dos registros de ISBN (impresso e digital/e-book) e ficha catalográfica (incluindo a taxa da Câmara Brasileira do Livro – CBL); programação do ebook, a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor; registro DOI para o livro digital/ebook; uma prova digital para revisão e aprovação do autor da obra; fechamento de arquivos para a impressão e finalização da edição; comercialização da obra no formato digital (e-book) e impressa; impressão do livro sob demanda.

**1.2.3** Este Termo de Referência não envolve a impressão do livro, envolve apenas as

etapas relacionadas à produção e comercialização do e-book. O livro será disponibilizado para venda no site da editora, podendo ser comprado no formato ebook ou impresso, em ambos os casos o custo cabe ao comprador.

**1.2.4** Para atendimento da Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade (PPGPS) da PRPPG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhadas constante deste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.**

**1.3** Todos os direitos autorais pertencem ao autor da obra “As transformações socioespaciais da cidade de Tiradentes (MG) em função da emergência do turismo”, de autoria do Prof. Everton Rodrigues da Silva, docente permanente do PPGPS e da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, protegidos na forma da Lei nº 9.610/98. Sua violação implica em responsabilidade penal.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência e no Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

### **2.3.1 Fase de Lances**

**2.3.1.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

**2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

**2.3.1.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no

Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

### **2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um) real.**

## **2.4 Habilitação**

**2.4.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.4.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

**2.4.2** Para os **serviços a serem executados a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**2.4.2.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**2.4.2.2** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitadas.

**2.5** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as empresas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**2.6** Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as empresas participantes **deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.**

**2.7** A empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras

Governamentais.

**2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

**2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal:** Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**2.9 A Licitante vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

**2.9.1 A proposta deverá conter:**

- 2.9.1.1 Especificação detalhada dos serviços;
- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- 2.9.1.3 Quantidade;
- 2.9.1.4 Unidade / Embalagem / serviço;
- 2.9.1.5 Marca ofertada;
- 2.9.1.6 Garantia, se houver;
- 2.9.1.7 Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.8 Prazo de execução dos serviços e entrega dos livros;
- 2.9.1.9 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa;
- 2.9.1.10 Endereço físico da Empresa;
- 2.9.1.11 Endereço eletrônico e telefone da Empresa, para contato.

**2.9.2 O Prazo da prestação dos serviços e da entrega dos livros, deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.**

**2.9.3 O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.**

**2.9.4 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**2.9.4.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

**2.10** A Empresa vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

**2.11** A Empresa vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

**2.13** A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**

**2.13.1** Esse é o prazo que a UNIFAL/MG possui para emitir a Nota de Empenho e vincular a CONTRATADA nos direitos e deveres desta contratação.

**2.14** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência e tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Instrução Normativa nº 67/2021.

**3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a contratação dos serviços, pois se trata de um livro que contribuirá com a avaliação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade pela CAPES, bem como com a consolidação da linha de pesquisa do Programa ao qual o docente está vinculado.

**4.2** Ressalta-se que o livro atende os requisitos da CAPES (alinhamento área de concentração e linhas de pesquisa do programa, etc.) e, nesse sentido, sua publicação gera

impacto positivo na avaliação do PPGPS; o livro também contribui para a divulgação do PPGPS e da UNIFAL-MG como um todo.

## **5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**5.2** Foram utilizados 3 (três) ou mais orçamentos orçamentos para os serviços de como referência para composição dos preços.

**5.3** Foi utilizado também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços de aquisição realizada por outros órgãos públicos de prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Documento de Formalização da Demanda - DFD para ampliar e complementar o preço de referência.

## **6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** Como subsídio às Editoras candidatas à prestação do serviço, deve-se considerar como referência o texto original com a seguinte formatação: 351 laudas (páginas) em formato de folha A4; texto em Arial (n.12), espaçamento 1,5; Margens Superior e Esquerda 3 cm e Inferior e Direita 2 cm.

**6.2** A UNIFAL-MG (a contratante) fornecerá o conteúdo do livro, cabendo ao contratado fazer a diagramação.

**6.3** O livro deverá ser confeccionado com as seguintes especificações:

Número de páginas do livro a ser confeccionado: 531 páginas.

Dimensões: 14 x 21 cm ou 16 x 23 cm.

Formato da diagramação do texto do miolo: conforme norma ABNT.

Papel do miolo: Papel Offset 75gr/m<sup>2</sup>. 1x1 cor (preto), com imagens em alta qualidade. Miolo Costurado e Colado.

Papel de capa: Papel Supremo 250gr/m<sup>2</sup>. 4x0 cores. Acabamento: Bopp Fosco. 2 orelhas de 7 cm cada.

**6.4 Serviços de edição prestados:** projeto gráfico (miolo e capa); diagramação do miolo; programação do ebook, a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor; prova digital para revisão e aprovação do autor da obra; fechamento de arquivos para a impressão e finalização da edição;

**6.5 Serviços de impressão prestados:** este Termo de Referência não envolve a impressão do livro, envolve apenas as etapas relacionadas à produção e comercialização do e-book. O livro será disponibilizado para venda no site da editora, podendo ser comprado no formato

ebook ou impresso, em ambos os casos o custo cabe ao comprador.

**6.6 Serviços de publicação prestados:** registros de ISBN (impresso e digital/e-book) e ficha catalográfica (incluindo a taxa da Câmara Brasileira do Livro – CBL); registro DOI para o livro digital/e-book.

**6.7 Serviços de comercialização prestados:** comercialização da obra no formato digital (e-book) e impresso.

## **6.8 DA EXECUÇÃO**

**6.8.1** Declarada vencedora, será emitida e encaminhada à CONTRATADA a Nota de Empenho no valor total da contratação e o conteúdo do livro para a diagramação do objeto.

**6.8.2** A CONTRATADA deverá encaminhar **1 (uma) amostra do livro** para verificação da conformidade do exemplar no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.8.3** Após o recebimento da amostra, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, será emitido o atestado de aprovação para a publicação do livro ou a solicitação de correções que se fizerem necessárias.

**6.8.4** Se houver necessidade de correção na amostra enviada a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para reenvia-la devidamente corrigida.

**6.8.5** O requisitante terá o mesmo prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para reanálise da amostra.

**6.8.6** Aprovada a amostra, será encaminhado o **atestado de aprovação e liberação para publicação pela CONTRATADA**.

**6.8.7** Todas as despesas pelo envio da amostra (seja digital e/ou impressa) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.8.8** Após o recebimento do atestado de aprovação e liberação para publicação, a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para realizar a publicação do livro, objeto deste Termo de Referência.

**6.8.9** Após a publicação a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal do serviço executado.

**6.8.10** O descumprimento de qualquer prazo para a entrega da amostra ou da

publicação será caracterizado inadimplência contratual com a devida aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência.

**6.9 Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica.**

**6.10** A empresa vencedora é responsável por qualquer dano causado nos serviços gráficos, durante a prestação de serviços.

**6.11** Todas as remunerações ou ganhos econômicos auferidos com a transferência de tecnologia; com a utilização de direitos autorais; e com o licenciamento para uso ou exploração de qualquer tipo de propriedade intelectual de titularidade da UNIFAL-MG, serão devidamente estabelecidos em instrumento próprio e seguirão o disposto na Política de Inovação da UNIFAL-MG (Resolução 14/2020 CONSUNI-UNIFAL), sempre de forma a garantir que ao menos 2/3 (dois terços) dos valores auferidos sejam destinados ao Fundo de Inovação Tecnológica, nos termos do art. 32 da referida resolução.

**6.12** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**6.13** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**6.14** Os serviços devem ser executados de acordo com as condições do Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A Empresa Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados para execução e entrega;

**7.2** Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Empresa Contratada;

**7.3** A UNIFAL-MG fiscalizará o andamento dos serviços em qualquer fase da execução;

**7.4** Em hipótese alguma, poderá a empresa contratada alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou

indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da empresa vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**10.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**10.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**10.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**10.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**11.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico;**

- c)** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e
- m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

### 13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.1** A Empresa interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**14.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**14.3** Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**14.4** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 não serão apreciados.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa:

**15.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**

**15.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Alfenas, 1º de novembro de 2022

**Prof. Dr. Everton Rodrigues da Silva**  
**Professor Pesquisador**  
**UNIFAL-MG**

**Profª Drª Vanessa Bergamin Boralli Marques**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**UNIFAL-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 03/11/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rodrigues da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 07/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0842820** e o código CRC **24AF4A44**.